

m: 6030
Jantromada
20/11/2013



FOLHA Nº 01
DATA 11/10/13
RUBRICA [Signature]

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2013

PROCESSO

Nº 1605/13

Interessado: Prezador Almir Fernando de Araújo Bastião
Projeto de Lei nº 126/2013

Assunto: Da nome a Escadaria no Bairro Vicente
Soelle - "Renivaldo Barbosa Telle"

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de
..... do ano de

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

[Signature]



Of. n.º 787/2013,
de 19/10/13.

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 02
DATA 11/10/13
RUBRICA [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 126 /2013

**DÁ NOME A ESCADARIA NO BAIRRO
VICENTE SOELLA.....**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

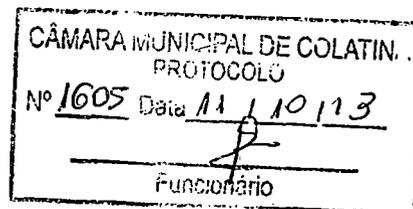
Artigo 1º - Fica denominada "Renivaldo Barbosa Teles" a escadaria que se inicia na Rua Sete e termina na Rua Macemira do Carmo Martins, Bairro Vicente Soella, neste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões

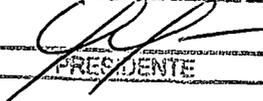
Em, 10 de Outubro de 2013.


OLMIR FERNANDO DE ARAÚJO CASTIGLIONI
Vereador



AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões, 14/10/2013

PRESIDENTE

Aprovado em primeira discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 11/11/2013

PRESIDENTE

Aprovado em segunda discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 18/11/2013

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 03
DATA 14/10/13
RUBRICA [assinatura]

JUSTIFICATIVA

A presente matéria tem por objetivo homenagear o Senhor **REIVALDO BARBOSA TELES**, por ter sido uma pessoa atuante e querida por todos no Município de Colatina, que ao longo de sua vida procurou ajudar no crescimento e desenvolvimento de nossa cidade, homem de reputação ilibada, conduta reta e proba.

Diante das explicações acima citadas, solicito aos nobres pares a aprovação da referida matéria.

Sala das Sessões

Em, 10 de Outubro de 2013.


OLMIR FERNADO DE ARAÚJO CASTIGLIONI
Vereador



FOLHA Nº
DATA
RUBRICA



LIVRO
 FOLHA
 TERMO



CARTÓRIO ORLANDO MORANDI
 REGISTRO CIVIL E NOTAS
 ORLANDO JOSÉ MORANDI JR.
 TABELIÃO E OFICIAL

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
RENIVALDO BARBOSA TELES

MATRÍCULA:
023986 01 55 2010 4 00046 265 0020617 10

SEXO Masculino	COR Parda	ESTADO CIVIL E IDADE Solteiro, 31 anos
-------------------	--------------	---

NATURALIDADE Nova Canaã, Estado da Bahia	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CPF 078.488.417-07	ELEITOR Sim
---	--	----------------

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
 Filho de DELCINO BARBOSA TELES e de MARLENE VICENTE LOPES.
 Residência Rua Marcílio Dias, 102, São Silvano, Colatina, ES

DATA E HORA DE FALECIMENTO Trinta e um de março de dois mil e dez, 1h	DIA 31	MÊS 03	ANO 2010
--	-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO
 Em Outros, Rua Marcílio Dias, 102, São Silvano-
 Colatina-ES

CAUSA DA MORTE
 "ANEMIA AGUDA (CID D 62) - HEMORRAGIA INTERNA (CID T 79)
 - HOMICÍDIO - VITIMA DE HOMICÍDIO EM COLATINA"

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO Foi feito no Cemitério de Jardim da Paz- Colatina-ES	DECLARANTE Edna Aparecida Pereira, costureira, CI.1.820.169-ES, solteira, residente Esc. Julio Barreto, casa 75, Beco 3, Colatina Velha-Colatina-ES
---	--

NOME E Nº DE DOCUMENTO DO(S) MÉDICO(S) QUE ATESTOU(ARAM) O ÓBITO
 Médico Dr. Sebastião Camillo de Araujo Filho, CRM 1685

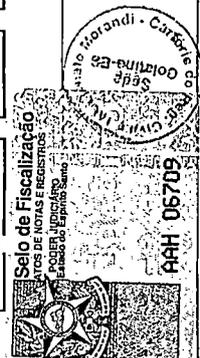
OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
 Data do registro: 6 de abril de 2010. Era portador do título de eleitor nº 018640111473, Zona 006, Seção 346. Ato registrado no livro C-46, fls. 265-v, sob nº. 20617. Deixou 3 filhos menores de idade de nomes: Kamila Pereira Teles (14 anos), Líbia Pereira Teles (8 anos), Regis Pereira Teles (11 anos); Não deixou bens; Não deixou testamento conhecido.

O conteúdo da certidão é verdadeiro, dou fé.
 Colatina/ES, 6 de abril de 2010

NOME DO OFÍCIO
 Cartorio do Registro Civil e Notas
 OFICIAL REGISTRADOR
 Orlando Jose Morandi Junior
 MUNICÍPIO/UF
 Colatina/ES

Orlando Jose Morandi Junior

EMOUMENTOS:	
TABELA	VALOR R.\$
<i>Spente</i>	
TOTAL	





Prefeitura Municipal de Colatina

Secretaria Municipal de Finanças

Superintendência de Tributação

Coordenadoria de Cadastro Imobiliário

Avenida Ângelo Giuberti, 343, Esplanada – Colatina – ES - Telefone: 3177-7066

E-mail: iptu@colatina.es.gov.br

Colatina, ES, 18 de Outubro de 2013.

OF.SEMFI/TRIB/18102013

Senhor Presidente,

Atendendo solicitação de V.Ex^a através do Ofício nº 725/2013, informamos que nada impede a legalização do Projeto de Lei que denomina atuais vias públicas abaixo relacionadas:

1 – Atual via pública que inicia na Rua Maria Sesana Pancieri e término na Rua Antônio Santos Mauri, no Loteamento Residencial Parque das Águas , no Bairro São Miguel;

2 – Atual via publica que inicia na Rua Roberto Annibal Batisti e termino na Rua Fortunata Trento Galazi, no Loteamento Residencial Parque das Águas , no Bairro São Miguel;

3 – Atual escadaria que inicia na Rua Sete e termina na Rua Macemira do Carmo Martins, no Bairro Vicente Soella;

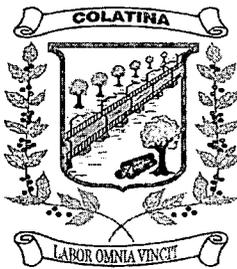
4 - Atual escadaria que inicia na Rua Oito e termina na Rua Onofre Manoel, no Bairro Vicente Soella.

Atenciosamente


Yukie Ogura Altoé

Superintendente Administrativa

Exmº Srº
Olmir Fernando de Araújo Castiglioni
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Colatina
Colatina – ES



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER

Projeto de Lei nº 126/2013, de autoria do Vereador Olmir Fernando de Araújo Castiglioni, que “Da nome a Escadaria no Bairro Vicente Soella – Renivaldo Barbosa Teles”.

A proposição foi protocolizada no dia 11/10/2013 veio a esta Comissão no dia 14/10/2013 para o respectivo parecer.

É o parecer.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Olmir Fernando de Araújo Castiglioni, denominando “Renivaldo Barbosa Teles” a escadaria que se inicia na Rua Sete e termina na Rua Macemira do Carmo Martins, Bairro Vicente Soella, neste Município.

Com base no Artigo 11, I, da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 3.547/90) e na Constituição Federal, o referido projeto de lei atende às normas constitucionais no tocante a sua legitimidade e legalidade.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 126/2013**.

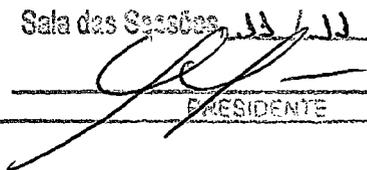
Sala das Comissões,

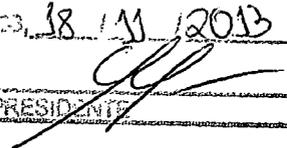
Em, 31 de Outubro de 2013.


ALCENIR COUTINHO
PRESIDENTE


LAUDEIR LUIZ CASSARO
VICE-PRESIDENTE


ANTONIO JUNCA BRAGATTO
MEMBRO

Aprovado em primeira discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 11 / 11 / 2013

PRESIDENTE

Aprovado em segunda discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 18 / 11 / 2013

PRESIDENTE